



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 355/18

Aditivo/Contrato nº 020/2019

Processo Administrativo nº 02.256/2019, anexo ao de nº 48.378/2017 – Convite nº 020/17

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONTENDO INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E LÓGICA, NO PÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Aditamento: Prorrogação de prazo e Supressão de valor contratado devido replanilhamento da obra

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, **JOSE CARLOS BROTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.489.963-0 e inscrita no CPF sob nº. 005.595.568-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.206/0001-23, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Amando de Barros, nº 1809, Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 25 de setembro de 2018, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados replanilhando e suprimindo do objeto contratado o valor de R\$ 3.061,56 (Três mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha reprogramada constante do processo administrativo acima descrito, que faz parte do presente aditamento, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes também, pelos motivos devidamente justificado, prorrogam o prazo de execução da obra em mais 80 (oitenta dias), ou seja, de **02/12/2018 à 19/02/2019**, sendo certo que neste ato a contratada deverá prorrogar a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 FEV 2019


JOSE CARLOS BROTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

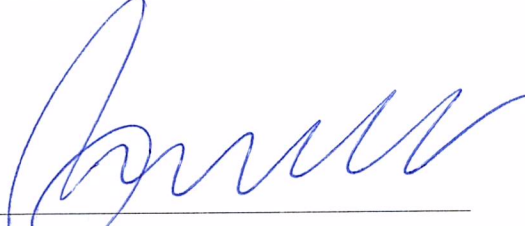

CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

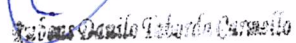
Contratada

Testemunhas:

1ª 

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

2ª 


Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.971-7